



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.130/01

= Cria Cargo no Anexo II da Lei nº 1.866/93 de 05 de agosto de 1993 e dá outra providencia. =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

- Art. 1º** Ficam criados no Anexo II da Lei 1.866, de 05 de agosto de 1993, 69 (sessenta e nove) cargos de Agente Comunitário de Saúde.
- Art. 2º** O valor da remuneração, referencia e distribuições dos cargos serão fixadas de acordo com Anexo I desta Lei.
- Art. 3º** Fica revogada em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 2.049, de 28 de setembro de 1999.
- Art. 4º** Ficam extintos os cargos de Agente Comunitário de Saúde criados pela Lei 2.019, de 24 de março de 1998.
- Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas repassadas do Município pelo Governo Federal para implantação do Programa Agente Comunitário de Saúde, de dotações próprias consignadas no orçamento do Município destinada a Secretaria de Saúde e não comprometem as receitas deste exercício nem as receitas dos exercícios vindouros, porque estão compatíveis com os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101.00
- Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º** Revogam -se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Continuação da Lei 2.130/01.....02

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra-ES, em 26 de novembro de 2001.

**Francisco Carlos Donato Júnior
Prefeito Municipal**

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, em 26 de novembro de 2001.

**Agnaldo Chaves de Oliveira
Chefe de Gabinete**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei n.º 2.130/01.....03

ANEXO I - A QUE SE REFERE AO AUTÓGRAFO Nº 033/01

NOMENCLATURA	QUANT.	RFE.	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	69	CC-7	RS 180,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE